



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 9, de 20 7)

Brasília, 02 de fevereiro de 2023.

Nome:	Gabinete:
ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO	19
CPF:	Nº Conta BRB:
[REDACTED]	[REDACTED]

	Identificação da Despesa	Nº Documento	Valor
1	MF Campos Serviços Imobiliário Ltda. - Aluguel - Gabinete de Apoio - Ref. janeiro	S/N	R\$ 3.600,00
2	Casco Combustíveis	159207	R\$ 300,00
3	Auto Posto Peter Pan 01 Ltda.	645421	R\$ 200,00
4	Brasa Combustíveis Ltda.	709734	R\$ 300,00
5	Auto Posto Aeroporto Ltda.	490261	R\$ 414,97
6	SIG Casco Combustíveis para Veículos Ltda.	289069	R\$ 100,00
7	Investcar Veículos Ltda. - Ref. janeiro	17	R\$ 4.000,00
8	Pedro de Oliveira Paiva e Souza - MEI - Ref. janeiro	9	R\$ 600,00
	TOTAL		R\$ 9.514,97

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 9, de 20 7, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada



Documento assinado eletronicamente por ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO Matr 00 28, Deputado(a) Distrital, em 02/02/2023, às 7:02, conforme Art 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 20 9, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 2 4, de 4 de outubro de 20 9



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 033549 Código CRC: C6C0FEFA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone (61)3348-8192
www.cl.df.gov.br - dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br

00001-00004301/2023-89

1033549v7

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM ROBÉRIO BANDEIRA
DE NEGREIROS FILHO
E A CALL OF TECH**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as PARTES:

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço na Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 4º andar, gabinete 19, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE. e

CALL OF TECH, com endereço Condomínio Estância Jardim Botânico – Conjunto J – L. 157, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 21452797/0001-38 e INSC/DF Nº 07702868/001-23, devidamente representada neste ato por Pedro de Oliveira Paiva e Souza, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo, e acordado os termos do presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de informação através de clipping, contendo matérias que englobem os temas de **política de Brasília, deficiência e energia**, publicadas nos principais veículos de mídia impressa do país, blogs e sites, para subsidiar a atividade parlamentar do deputado distrital Robério Negreiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE diariamente, por e-mails, até às 8 horas, as matérias de interesse descrita na cláusula primeira no formato PDF, podendo haver complementos em função da circulação e a atualização dos jornais.

Parágrafo único – Nos finais de semana o envio se dará até às 09 horas e nos feriados serão ajustados caso a caso.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela efetiva prestação dos serviços ora pactuados na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, que

deverão ser pagos até o último dia útil do mês, por meio de depósito na conta corrente:
BANCO DO BRASIL
AG. 2887-8
CONTA. 20593-1

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento vigorará a partir da sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mesmo durante o prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 dias através de notificação, hipótese em que não recairão sobre as partes quaisquer ônus, multas ou encargos.

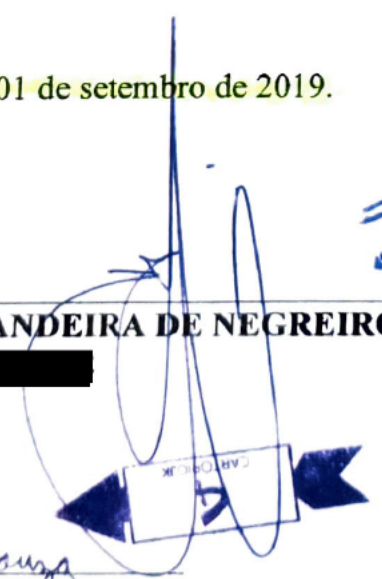
DO FORO

CLÁUSULA QUINTA

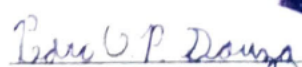
AS PARTES elegem o foro de Brasília-DF, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Brasília - DF, 01 de setembro de 2019.


ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
CPF [REDACTED]

Francisco
1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA


CALL OF TECH
CNPJ: 21452797/0001-38



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CLIPPING

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as PARTES:

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço na Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 4º andar, gabinete 19, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CALL OF TECH**, com endereço no Condomínio Estância Jardim Botânico, Conjunto J, nº 157, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.452.797/0001-38 e INSC/DF Nº 0770286800123, devidamente representada neste ato por **PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado os termos do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços de Clipping, firmado entre as partes, que passa a ter a seguinte redação:

"DA REMUNERAÇÃO - CLÁUSULA TERCEIRA

Pela efetiva prestação dos serviços pactuados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, durante o período de pandemia do coronavírus – COVID-19, a importância de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, a qual deverá ser paga até o último dia útil do mês, por meio de depósito em conta corrente.

Parágrafo primeiro. O valor previsto no caput será revisto entre as partes em momento oportuno."

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

As partes elegem o foro de Brasília para dirimir as questões oriundas do presente contrato, e assim, por estarem justas contratadas assinam o presente em duas vias.

Brasília, 13 de maio de 2020.



PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA


ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO


Franjão
MEDIADOR DE NOTAS E ASSINATURAS

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2619, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PREVENÇÃO DE QUALIDADE TOTAL
CARTÓRIO JK

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0235642] - ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

TJDF20200090286184/NPB
Selo tjdf.jus.br - BSB, 03/06/2020 - 12:01:30
FDAVDR-Tabelaão, Evaldo Feltosa dos Santos

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

Qualquer emenda ou rasura invalidará o documento.



Antonia Mendonça Feltosa
- Ofício de Notas de Brasília-DF
Tabelaão Substituto

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CIBS Quadra 505, Edifício C, Lotes 1, 2 e 3, CEP: 70.300-000 - Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1555 | www.cartorio.jk.com.br
Tabelaão: Moisés, Dr. Antônio, Garibaldi

CARTÓRIO JK

RECONHECO E POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:
[A0Q4p4t0] - PEDRO DE OLIVEIRA FAIVA E SOUZA

TJDF202000106948961EVL
MCDM-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"
BSB, 03/06/2020 - 12:17:23

MARCOS BRASIL FIGUEREDO LOTTI



INVESTCAR VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, de um lado o **LOCADOR: INVESTCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 01.615.224/0001-70, com sede no SCIA Quadra 15 Conjunto 02 Lote 08, CEP 71200-010, Guará e escritório comercial na SHC/SUL EQ 102/103 BLOCO A LOJA 111 - Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul-CEP: 70.330-400- Brasília/DF, neste ato representada por seu representante legal, José Máximo Machado de Oliveira, CPF nº [REDACTED] Do outro lado o **LOCATÁRIO: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: [REDACTED] Deputado Distrital, com endereço comercial na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 5, 4º andar, Gabinete 19, Brasília DF, têm entre si, justo e acordado o presente contrato de locação de veículos, que se regerá mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) veículo popular, sem motorista e sem combustível, modelo Fiat Pálio, para uso no desempenho das atividades parlamentares, de acordo com as especificações transcritas no *check list* do veículo, parte integrante deste contrato.
- 1.2. O veículo deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência do presente contrato será 1º de abril de 2019, com término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal pela locação do veículo é de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, incluindo quilometragem livre e com seguro total, devendo ser pago até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO DO VEÍCULO

- 4.1 O LOCATÁRIO está autorizado a utilizar o veículo locado dentro do período contratado.
- 4.2 A utilização do veículo é restrita ao território nacional.
- 4.3 O contratante é responsável pelo motorista/preposto eventualmente por ele nomeado, sendo imprescindível a habilitação legal para condução do veículo bem como plena capacidade civil, não podendo ser menor de 21 (vinte e um) anos, ainda que emancipado.
- 4.4 Todas as demais despesas como combustível, lubrificantes e reparos mecânicos por mau uso do veículo correrão por conta do locatário.
- 4.5 Usar o veículo em conformidade com as exigências legais, em conformidade com a legislação de trânsito, respeitando os limites do veículo, quanto a sua capacidade de passageiros, capacidade de cargas e demais restrições e orientações previstas no manual do proprietário.

INVESTCAR VEÍCULOS LTDA.

CLAUSULA QUINTA - QUANTO AO DEVER DE INDENIZAR, O LOCATÁRIO SE OBRIGA:

- 5.1 Responder pelas multas de trânsito aplicadas ao veículo, inclusive quanto à pontuação prevista no artigo 259 do Código de Trânsito Brasileiro, relativo às infrações cometidas no período em que o veículo estiver sob sua posse e guarda.
- 5.2 Em caso de acidente com o veículo, providenciar a ocorrência policial e imediatamente comunicar o fato ao LOCADOR.
- 5.3 Arcar com o custo de reparação de todos os danos causados ao veículo em virtude de roubo, furto, atos de vandalismo e sinistro, bem como todas as despesas decorrentes desses fatos, independente de culpa ou dolo, e também de caso fortuito ou de força maior.
- 5.4 Nos casos de danos garantidos pelo seguro, responder pela franquia para pequenos danos ao veículo e a terceiro.
- 5.5 Ocorrendo a perda total do veículo em sinistro, o LOCATÁRIO será responsável pela franquia e por todas as despesas para licenciamento de novo veículo.

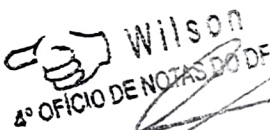
CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o foro de Brasília para dirimir as questões oriundas do presente contrato e assim por estarem justas contratadas assinam o presente em três vias.

Brasília, 1º de abril de 2019.


Investcar Veículos LTDA
José Máximo Machado de Oliveira
LOCATÁRIO


Robério Bandeira de Negreiros Filho
LOCADOR


Wilson
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF


Wilson
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF

SEPI QD 504, ED. MARIANNA LOJA 109/114 - BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3326-5234 / 338-2500 / 3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

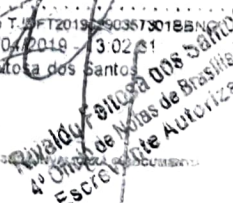
RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[0015210] - JOSÉ MÁXIMO MACHADO DE OLIVEIRA
[0235642] - ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

TJDF120190090357300FRCD e TJDF1201900903573018BN
Selo tjdf.jus.br - BSB, 30/04/2019 - 13:02:31
WJDS-Tabela: Evaldo Pereira dos Santos

HELIO MENDONÇA

QUALQUER FIRMADA OU RASGADA EM QUALQUER DOCUMENTO


Rivaldo Batista dos Santos
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
Escritório Autorizado



INVESTCAR

Investcar Veículos Ltda.

(61) 3226-3888 / 3322-2929

SCIA - Quadra 15 - Conjunto 02 - Lote 08 - CEP: 71.200-010
Guará - Brasília - Distrito Federal

CONTRATO DE LOCAÇÃO

PREV. RETORNO

(6)
SAÍDA

01.01.2019

LOCAL:

RETORNO

NOME(1)

ROBERTO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

TELEFONE

CNH

CI

ESTADO

END.

CIDADE

CEP

NOME(10)

CI

CNH

EMPRESA

TELEFONE

END. COM.

TELEFONE

REQUIS.

MAR

TELEFONE

DISPOSIÇÃO

TELEFONE

ITENS

VEÍCULO

MARCA

FIAT
PALIO 1.6

ANO

2015

COR

BRANCA

PLACA

PAE.6684

VEÍC. C/ ISENÇÃO C/ DANOS/COLISÃO

1 - CM-FRANQUIA ATÉ 15% DO VALOR
ATUAL DO VEÍCULO
(11)

COBERTURA

ABERTO POR:

FECHADO POR:

CONFERIDO POR:

VISTO GERENTE:

LANÇADO POR:

CONTROLES

MACACO

ESTEPE

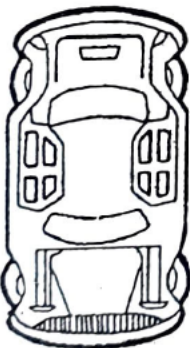
EXTINT

FERR

AR
COND.

DOCTS

(3)



(4)

DATA

HORA

KMS.

RETORNO

SAÍDA

01.01.19 08:30 50:53

TOTAL

ITENS

VALOR R\$

DIÁRIAS / SEMANAS

X

HORAS EXTRAS

X

KILOMETROS

X

SUB-TOTAL (A)

DIÁRIAS

X

HORAS EXTRAS

X

REEMB. DESPESAS

SUB-TOTAL (B)

X (C)

SAÍDA (5)

V 1/2 1/4 3/8 1/2 5/8 3/4 7/8 C

RETORNO

V 1/2 1/4 3/8 1/2 5/8 3/4 7/8 C

LTS. X (D)

DIVERSOS

SUB-TOTAL (E)

(A) + (B) + (C) + (D) + (E) =
SUB-TOTAL (F)

VOUCHER/RESSARC/DEPÓSITO

SALDO

OBS.:

Ressalvando o direito de cobrança de multas de trânsito que por ventura ocorram no período de locação, autorizamos a emissão de fatura no valor correspondente.

Assinatura

DEPOIS DE TER LIDO DEVIDAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO (FRENTE E VERSO), ASSINO DE CONFORMIDADE BEM COMO ATESTO TER RECEBIDO O VEÍCULO, EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL NAS CONDIÇÕES AQUI INDICADAS.

ASSINATURA DO LOCATÁRIO (10)

ASSINATURA DO LOCADOR (12)

VALORES RECEBIDOS

DEP 1

DEP 2

DEP 3

VOUCHER

REEMBOLSO

TOTAL

INVESTCAR VEÍCULOS LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, de um lado o **LOCADOR: INVESTCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 01.615.224/0001-70, com sede no SCIA Quadra 15 Conjunto 02 Lote 08, CEP 71200-010, Guará e escritório comercial na SHC/SUL EQ 102/103 BLOCO A LOJA 111 - Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul-CEP: 70.330-400- Brasília/DF, neste ato representada por seu representante legal, José Máximo Machado de Oliveira, CPF nº [REDACTED], Do outro lado o **LOCATÁRIO: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: [REDACTED] Deputado Distrital, com endereço comercial na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 5, 4º andar, Gabinete 19, Brasília DF, têm justo e contratados entre si na forma de Direito, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam alteradas as Cláusulas Primeira - item 1.1 - e Terceira do Contrato de Locação de Veículos, firmado entre as partes, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação de 02 veículos, sendo (um) veículo executivo, modelo Ford Fusion, e outro popular, modelo Fiat Pálio, ambos sem motorista e sem combustível, para uso no desempenho das atividades parlamentares, de acordo com as especificações transcritas no check list dos veículos, parte integrante deste contrato.

..."

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

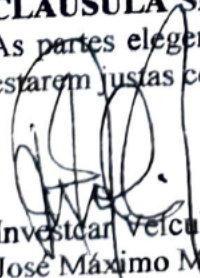
O valor mensal pela locação dos veículos que deverá ser pago até o último dia útil de cada mês será o seguinte:

1.1 - Veículo Executivo - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incluindo quilometragem livre e seguro total;

1.2 Veículo Popular - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), incluindo quilometragem livre e seguro total."

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Veículos. As partes elegem o foro de Brasília para dirimir as questões oriundas do presente contrato e assim por estarem justas e contratadas assinam o presente em duas vias.

Brasília, 1º de maio de 2019.


Investcar Veículos LTDA
José Máximo Machado de Oliveira
LOCATÁRIO


Francisco
OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA


Robério Bandeira de Negreiros Filho
LOCADOR


Francisco
OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF

FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474

4oficiodenotas@gmail.com



RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[0235642]-ROSEIRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

[0015210]-JOSE MAXIMO MACHADO DE OLIVEIRA

TJDF20190090362166LFM e TJDF20190090362166KQOI

Seis tjdf.jus.br - 02/05/2018 - 15:09:41

FOAVDR-Tabellão: Evaldo Feijosa dos Santos

HELIO MENDONÇA

QUALQUER EMBENHA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO



Helio Mendonça
4º Ofício de Notas e
Escritório Associado

INVESTCAR

Investcar Veículos Ltda.

(61) 3226-3888 / 3322-2929

SCIA - Quadra 15 - Conjunto 02 - Lote 08 - CEP: 71.200-010
Guará - Brasília - Distrito Federal

CONTRATO DE LOCAÇÃO

PREV. RETORNO

(6)
SAÍDA

01.05.2019

LOCAL:

RETORNO

NOME(1)

TELEFONE

CI

CNH

CIDADE

CEP

ESTADO

NOME(10)

CI

CNH

EMPRESA

TELEFONE

END. COM.

TELEFONE

REQUIS.

TELEFONE

DISPOSIÇÃO

TELEFONE

ITENS VEÍCULO

MARCA TIPO
FORD
FUSION
ANO
COR
PRETA
PLACA
PBR 3319

VEÍC. C/ ISENÇÃO C/ DANOS/COLISÃO

1 - CM FRANQUIA ALÉ 15% DO VALOR
ATUAL DO VEÍCULO
(11)

COBERTURA

(4)

DATA

HORA

KMS.

RETORNO

SAÍDA

TOTAL

01.05.19 15:50 109

(3)



MACACO
ESTEPE
EXTINT
FERR
AR COND.
DOCTS

CONTROLES

ABERTO POR:

FECHADO POR:

CONFERIDO POR:

VISTO GERENTE:

LANÇADO POR:

VEÍCULO (9)

ITENS

VALOR R\$

DIÁRIAS / SEMANAS

X

HORAS EXTRAS

X

KILOMETROS

X

SUB-TOTAL (A)

MOTORISTA

DIÁRIAS

X

HORAS EXTRAS

X

REEMB. DESPESAS

SUB-TOTAL (B)

Seguro

X

(C)

ALC. GÁS

SAÍDA (5)

V 1/8 1/4 3/8 1/2 5/8 3/4 7/8 C

RETORNO

V 1/8 1/4 3/8 1/2 5/8 3/4 7/8 C

LTS. X (D)

DIVERSOS

SUB-TOTAL (E)

(A) + (B) + (C) + (D) + (E)

SUB-TOTAL (F)

VOUCHER/RESSARC/DEPÓSITO

SALDO

OBS.:

Ressalvando o direito de cobrança de multas de trânsito que por ventura ocorram no período de locação, autorizamos a emissão de fatura no valor correspondente.

Assinatura

DEPOIS DE TER LIDO DEVIDAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO (FRENTE E VERSO), ASSINO DE CONFORMIDADE BEM COMO ATESTO TER RECEBIDO O VEÍCULO, EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL NAS CONDIÇÕES AQUI INDICADAS.

ASSINATURA DO LOCATÁRIO (13)

ASSINATURA DO LOCADOR (12)

VALORES RECEBIDOS

DEP 1

DEP 2

DEP 3

VOUCHER

REEMBOLSO

TOTAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, de um lado o **LOCADOR: INVESTCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 01.615.224/0001-70, com sede no SCIA Quadra 15 Conjunto 02 Lote 08, CEP 71200-010, Guará e escritório comercial na SHC/SUL EQ 102/103 BLOCO A LOJA 111 - Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul-CEP: 70.330-400-Brasília/DF, neste ato representada por seu representante legal, José Máximo Machado de Oliveira, CPF nº [REDACTED] Do outro lado o **LOCATARIO: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: [REDACTED] Deputado Distrital, com endereço comercial na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 5, 4º andar, Gabinete 19, Brasília DF, têm justo e contratados entre si na forma de Direito, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato de Locação de Veículos, firmado entre as partes, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será 1º de janeiro de 2020 com término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes".

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Veículos. As partes elegem o foro de Brasília para dirimir as questões oriundas do presente contrato e assim por estarem justas contratadas assinam o presente em duas vias.

INVESTCAR VEÍCULOS LTDA
José Máximo Machado de Oliveira
LOCATÁRIO

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2019.

Robério Bandeira de Negreiros Filho
LOCADOR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPND 504, ED. MARIANNA LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234/3338-2500 - FAX: (61) 99129-1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
[0235642]-ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
[0015210]-JOSE MAXIMO MACHADO DE OLIVEIRA

Rivaldo Feitosa dos Santos
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrivente Autorizado

TJDF 20200090062604BKLT - TJDF 20200090062606LUCC
Seio: tjdf.jus.br - BSB 22/04/2020 - 13:12:23
VvDS: Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

HELIO MENDONÇA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

ANEXO CONTRATO ALUGUEL VEICULO (1033504)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, de um lado o **LOCADOR: INVESTCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 01.615.224/0001-70, com sede no SCIA Quadra 15 Conjunto 02 Lote 08, CEP 71200-010, Guará e escritório comercial na SHC/SUL EQ 102/103 BLOCO A LOJA 111 - Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul-CEP: 70.330-400- Brasília/DF, neste ato representada por seu representante legal, José Máximo Machado de Oliveira, CPF nº [REDACTED]. Do outro lado o **LOCATÁRIO: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: [REDACTED] Deputado Distrital, com endereço comercial na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 5, 4º andar, Gabinete 19, Brasília DF, têm justo e contratados entre si na forma de Direito, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira - item 1, do Contrato de Locação de Veículos, firmado entre as partes, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação de 02 veículos, sendo um veículo executivo, modelo Ford Fusion, e outro popular, modelo Renault Sandero, ambos sem motorista e sem combustível, para uso no desempenho das atividades parlamentares, de acordo com as especificações transcritas no check list dos veículos, parte integrante deste contrato.

...

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Veículos. As partes elegem o foro de Brasília para dirimir as questões oriundas do presente contrato e assim por estarem justas contratadas assinam o presente em duas vias.

Brasília, 1º de abril de 2020


Locabrás Locadora Brasília de Veículos LTDA-ME
José Máximo Machado de Oliveira
LOCADOR


Robério Bandeira de Negreiros Filho
LOCATÁRIO





CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 604, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129 1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0015210]- JOSE MAXIMO MACHADO DE OLIVEIRA
[0235642]- ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

TJDF20200090236403FZEW • TJDF20200090236404QDGP
Selo 1jdf jus.br - BSB, 29/04/2020 - 10:09:57
FDAVDR-Taberno, Evaldo Feltosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ
Leonidas Fabiano R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escritório Autorizado

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

PÚBLICO
DE QUALIDADE
TOTAL
CARTÓRIO

QR CODE

INVESTCAR

Investcar Veículos Ltda.

(61) 3226-3888 / 3322-2929

CONTRATO DE LOCAÇÃO

SCIA - Quadra 15 - Conjunto 02 - Lote 08 - CEP: 71.200-010
Guará - Brasília - Distrito Federal

PREV. RETORNO

(6)
SAÍDA

LOCAL:

RETORNO

NOME(1)

TELEFONE

CI

CNH

END.

CIDADE

CEP

ESTADO

NOME(10)

CI

CNH

EMPRESA

TELEFONE

END. COM.

TELEFONE

REQUIS.

TELEFONE

DISPOSIÇÃO

TELEFONE

VEÍCULO (2)

ITENS

VEÍCULO

MARCA
TIPO

ANO
COR

PLACA

COBERTURA

VEÍC. C/ ISENÇÃO C/ DANOS/COLISÃO

1 - CM FRANQUIA-ATÉ 15% DO VALOR
ATUAL DO VEÍCULO
(11)

(4)

DATA

HORA

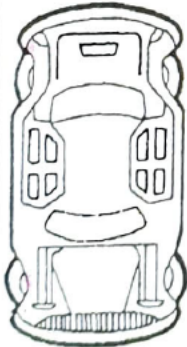
KMS.

RETORNO

SAÍDA

TOTAL

(3)



MACACO

ESTEPE

EXTINT

FERR

AR
COND.

DOCTS

CONTROLES

ABERTO POR:

FECHADO POR:

CONFERIDO POR:

VISTO GERENTE:

LANÇADO POR:

VEÍCULO (9)

ITENS

VALOR R\$

DIÁRIAS / SEMANAS

X

HORAS EXTRAS

X

KILOMETROS

X

SUB-TOTAL (A)

MOTORISTA

DIÁRIAS

X

HORAS EXTRAS

X

REEMB. DESPESAS

SUB-TOTAL (B)

Seguro

X

(C)

ALC

SAÍDA (5)

V 1/4 3/8 1/2 5/8 3/4 7/8 C

RETORNO

V 1/4 3/8 1/2 5/8 3/4 7/8 C

LTS. X (D)

DIVERSOS

SUB-TOTAL (E)

(A) + (B) + (C) + (D) + (E) =
SUB-TOTAL (F)

(-)
VOUCHER/RESSARC/DEPÓSITO

SALDO

OBS.: VEÍCULO SUBST. PIANO PAR-6049.

Ressalvando o direito de cobrança de multas
de trânsito que por ventura ocorram no período
de locação, autorizamos a emissão de fatura
no valor correspondente.

Assinatura

DEPOIS DE TER LIDO DEVIDAMENTE
OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE
CONTRATO (FRENTE E VERSO), ASSI-
NO DE CONFORMIDADE BEM COMO
ATESTO TER RECEBIDO O VEÍCULO,
EQUIPAMENTO E COMBUSTÍVEL NAS
CONDIÇÕES AQUI INDICADAS.

ASSINATURA DO LOCATÁRIO (13)

ASSINATURA DO LOCADOR (12)

VALORES RECEBIDOS

DEP 1

DEP 2

DEP 3

VOUCHER

REEMBOLSO

TOTAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, de um lado o **LOCADOR: INVESTCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 01.615.224/0001-70, com sede no SCIA Quadra 15 Conjunto 02 Lote 08, CEP 71200-010, Guará e escritório comercial na SHC/SUL EQ 102/103 BLOCO A LOJA 111 - Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul-CEP: 70.330-400- Brasília/DF, neste ato representada por seu representante legal, José Máximo Machado de Oliveira, CPF nº

Do outro lado o **LOCATARIO: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: Deputado Distrital, com endereço comercial na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 5, 4º andar, Gabinete 19, Brasília DF, têm justo e contratados entre si na forma de Direito, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira, do Contrato de Locação de Veículos, firmado entre as partes, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - Em virtude da pandemia de Covid-19, a qual trouxe perdas econômicas, o LOCADOR decidiu reduzir o valor da locação dos veículos em 5%, passando o valor mensal pela locação dos veículos nos meses de maio a julho de 2020, o seguinte:

1.1 - Veículo Executivo - R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), incluindo quilometragem livre e seguro total;

1.2 Veículo Popular - R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), incluindo quilometragem livre e seguro total.

Parágrafo Segundo - A partir de agosto de 2020, o valor pela locação dos veículos voltará à quantia paga, habitualmente, qual seja:

1.1 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incluindo quilometragem livre e seguro total;

1.2 - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), incluindo quilometragem livre e seguro total."

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Veículos. As partes elegem o foro de Brasília para dirimir as questões oriundas do presente contrato e assim por estarem justas contratadas assinam o presente em duas vias.

Brasília 19 de maio de 2020.

Investcar Veículos Ltda
José Máximo Machado de Oliveira
LOCADOR

Robério Bandeira de Negreiros Filho
LOCATARIO

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA ORO

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0015210] - JOSE MAXIMO MACHADO DE OLIVEIRA

TJDF20200090288173GSIZ
Selo tjdf.jus.br - BSB, 03/06/2020 - 12:02:15
FDAVDR-Tabelão: Evaldo Feltosa dos Santos

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

Qualquer emenda ou rasura invalidará o documento

Antônia Mendonça Feltosa
2º Ofício de Notas de Brasília-DF
Tabelão Substituto

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA ORO

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0235642] - ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

TJDF20200090288161LYDW
Selo tjdf.jus.br - BSB, 03/06/2020 - 12:00:58
FDAVDR-Tabelão: Evaldo Feltosa dos Santos

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

Qualquer emenda ou rasura invalidará o documento

Antônia Mendonça Feltosa
2º Ofício de Notas de Brasília-DF
Tabelão Substituto

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, de um lado o **LOCADOR: INVESTCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 01.615.224/0001-70, com sede no SCIA Quadra 15 Conjunto 02 Lote 08, CEP 71200-010, Guará e escritório comercial na SHC/SUL EQ 102/103 BLOCO A LOJA 111 - Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul-CEP: 70.330-400- Brasília/DF, neste ato representada por seu representante legal, José Máximo Machado de Oliveira, CPF nº [REDACTED] Do outro lado o **LOCATÁRIO: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: [REDACTED] Deputado Distrital, com endereço comercial na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 5, 4º andar, Gabinete 19, Brasília DF, têm justo e contratados entre si na forma de Direito, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira, do Contrato de Locação de Veículos, firmado entre as partes, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação de um veículo executivo, modelo Ford Fusion, sem motorista e sem combustível, para uso no desempenho das atividades parlamentares, de acordo com as especificações transcritas no check list do veículo, parte integrante deste contrato.

1.2. O veículo deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue."

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal pela locação do veículo é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, incluindo quilometragem livre e com seguro total, devendo ser pago até o último dia útil de cada mês."

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Veículos. As partes elegem o foro de Brasília para dirimir as questões oriundas do presente contrato e assim por estarem justas contratadas assinam o presente em duas vias.

Investcar Veículos Ltda.
José Máximo Machado de Oliveira
LOCADOR

Brasília, 1º de outubro de 2020.

Robério Bandeira de Negreiros Filho
LOCATÁRIO

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR



CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA 1

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0015210]-JOSE MAXIMO MACHADO DE OLIVEIRA
[0235642]-ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
.....
.....
TJDF2020090675793EXHX • TJDF2020090675794EXQP
Selo tjdf jus br - BSB 13/10/2020 - 14:43:06
DLDC-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos
HELIO MENDONÇA
*Helio Mendonça
4º Ofício de Notas de DF
Escritório Autorizado*

QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA O DOCUMENTO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, de um lado o **LOCADOR: INVESTCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 01.615.224/0001-70, com sede no SCIA Quadra 15 Conjunto 02 Lote 08, CEP 71200-010, Guará e escritório comercial na SHC/SUL EQ 102/103 BLOCO A LOJA 111 - Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul-CEP: 70.330-400- Brasília/DF, neste ato representada por seu representante legal, José Máximo Machado de Oliveira, CPF nº [REDACTED] Do outro lado o **LOCATARIO: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: [REDACTED] Deputado Distrital, com endereço comercial na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 5, 4º andar, Gabinete 19, Brasília DF, têm justo e contratados entre si na forma de Direito, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a locação de um veículo executivo, modelo Corolla, sem motorista e sem combustível, para uso no desempenho das atividades parlamentares, de acordo com as especificações transcritas no check list do veículo, parte integrante deste contrato.
- 1.2. O veículo deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue."

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 1º de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes".

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Veículo. As partes elegem o foro de Brasília para dirimir as questões oriundas do presente contrato e assim por estarem justas contratadas assinam o presente em duas vias.


Investcar Veículos Ltda.
José Máximo Machado de Oliveira
LOCADOR


Francisco
OFÍCIO DE NOTAS DE BRASIL

Brasília, 30 de dezembro de 2020.

Robério Bandeira de Negreiros Filho
LOCATÁRIO


Francisco
OFÍCIO DE NOTAS DE BRASIL

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FETOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA 0200

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0015210] - JOSE MAXIMO MACHADO DE OLIVEIRA
[0235642] - ROBERTO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

TJDF20210090082268KKV6 e TJDF20210090082268KUBJ
Selo tjdf.jus.br - BSB, 04/02/2021 - 14:25:44
FDAVDR-Tabelão: Evaldo Fetosa dos Santos

HELIO MENDONÇA

Helio Mendonça
4º Ofício de Notas do DF



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, de um lado o **LOCADOR: INVESTCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 01.615.224/0001-70, com sede no SCIA Quadra 15 Conjunto 02 Lote 08, CEP 71200-010, Guará e escritório comercial na SHC/SUL EQ 102/103 BLOCO A LOJA 111 - Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul-CEP: 70.330-400- Brasília/DF, neste ato representada por seu representante legal, José Máximo Machado de Oliveira, CPF nº [REDACTED] Do outro lado o **LOCATARIO: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: [REDACTED] Deputado Distrital, com endereço comercial na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 5, 4º andar, Gabinete 19, Brasília DF, têm justo e contratados entre si na forma de Direito, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 1º de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes".

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Veículo. As partes elegem o foro de Brasília para dirimir as questões oriundas do presente contrato e assim por estarem justas contratadas assinam o presente em duas vias.

Brasília, 31 de dezembro de 2021.

Investcar Veículos Ltda.
José Máximo Machado de Oliveira
LOCADOR

Robério Bandeira de Negreiros Filho
LOCATÁRIO

Francisco
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Francisco
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

CARTÓRIO ASA NORTE
SEP/04 504, ED. MARIANNA, LOJA 111/114 - BRASILIA/DF
FONE: (61) 3036-2519, 3326-5234, 3336-2590 - @ (61) 99129-1100
cartorio@4oficiodenas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0235642]-ROBERTO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
[0015210]-JOSE MAXIMO MACHADO DE OLIVEIRA

TJDF20220090061902SCXB-TJDF20220090061903STEB
Selo: tjdft.jus.br - BSB, 31/01/2022 - 16:22:41
FDAVDR-Tabellão: Avalia Feitoza dos Santos

JEANN CARLOS FEITOSA CABRAL
Anexo Contrato Aluguel Veículo (0235604)

SEI 00001-00004301/2023-89 / pg. 28



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, de um lado o **LOCADOR: INVESTCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 01.615.224/0001-70, com sede no SCIA Quadra 15 Conjunto 02 Lote 08, CEP 71200-010, Guará e escritório comercial na SHC/SUL EQ 102/103 BLOCO A LOJA 111 - Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul-CEP: 70.330-400- Brasília/DF, neste ato representada por seu representante legal, José Máximo Machado de Oliveira, CPF nº [REDACTED]. Do outro lado o **LOCATARIO: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: [REDACTED] Deputado Distrital, com endereço comercial na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 5, 4º andar, Gabinete 19, Brasília DF, têm justo e contratados entre si na forma de Direito, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 1º de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido/prorrogado por acordo entre as partes."

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Veículo. As partes elegem o foro de Brasília para dirimir as questões oriundas do presente contrato e assim por estarem justas contratadas assinam o presente em duas vias.


Investcar Veículos Ltda.
José Máximo Machado de Oliveira
LOCADOR



Brasília, 31 de dezembro de 2022.


Robério Bandeira de Negreiros Filho
LOCATÁRIO





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL



LOCADOR (A): MF CAMPOS SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 40.112.929/0001-27 denominado a seguir simplesmente **LOCADOR**, representado neste ato por seu proprietário, Sr. Marcos França Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED].

LOCATÁRIO (A): ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO, brasileiro, casado, deputado distrital, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED].

ENDEREÇO DO IMÓVEL: SRTVS Quadra 701, Bloco E, Edifício Palácio do Rádio II, Salas 528, 529 e 532, com uma vaga de garagem nº 24(Ss) Asa Sul, Brasília/DF.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2022 a 31/12/2026

VALOR: R\$ 3.600,00 DE ALUGUEL

CARÊNCIA: Será concedida carência no período do dia 10/11/2022 até o dia 31/12/2022.

A partir do dia 01/01/2023 passará a ser feito o pagamento do aluguel.

Pelo presente Instrumento Particular de Locação, as partes acima identificadas (LOCADOR E LOCATÁRIO) têm entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

I – DO IMÓVEL

O objeto do presente contrato é o imóvel localizado à SRTVS Qd. 701 Bloco E salas 528, 529 e 532 e uma vaga de garagem de número 24.Ss, Asa Sul - Brasília/DF, a ser utilizado como gabinete de apoio parlamentar.

O **LOCATÁRIO** declara receber no estado de conservação e limpeza discriminada no Termo de Vistoria em anexo, que fica fazendo parte integrante deste contrato, obrigando-se assim a conservá-lo e restituí-lo ao término do presente contrato, conforme o Termo de Vistoria, com as devidas reformas executadas e anuidas, inclusive no tocante aos móveis e aparelhos em geral, que se substituídos, deverão ser por outro similar em marca, modelo e qualidade.

II – DO PRAZO

O presente contrato entrará em vigor no dia **10/11/2022** e terminará no dia **31/12/2026**, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, não se havendo como presumida a falta de oposição do **LOCADOR** o fato de findo o prazo estipulado, continuar o **LOCATÁRIO** na posse do imóvel, por qualquer motivo.

Findo prazo acima ajustado, se o **LOCATÁRIO** continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do **LOCADOR**, ficará a locação prorrogada automaticamente por

prazo indeterminado, nas mesmas bases contratuais. Porém, o locador deverá desocupar o imóvel em até 30 dias contados do recebimento da notificação para devolução do imóvel, sob pena de aplicação da multa prevista no item VII abaixo e das demais sanções cabíveis, além da reparação dos danos materiais que seu ato vier a causar.

III – DO PAGAMENTO E ENCARGOS DA LOCAÇÃO

a. O valor da **TOTAL DA LOCAÇÃO** é de **R\$3.600,00** (três mil e seiscentos reais) mensais que o **LOCATÁRIO** deverá pagar mediante transferência bancária no **Banco Bradesco (237)**, **Agência 2219 Conta Corrente: 0401352-2, ou através de boleto**, até o último dia do mês vencido.

Parágrafo Primeiro - Estão incluídos no valor do aluguel mensal as despesas de taxa de condomínio e IPTU/TLP que serão pagos pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Segundo - O **LOCADOR** deixará reservado o direito de receber qualquer aluguel fora do prazo contratado, sem que isso importe em novação desse contrato. Qualquer despesa judicial ou extrajudicial, feita pelo **LOCADOR** para a cobrança de aluguéis, fora do prazo previsto, inclusive honorários de advogados, ocorrerá por conta dos **LOCATÁRIO** e deverá ser paga juntamente com o aluguel devido.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento do aluguel no prazo ajustado acima implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV, ressaltando-se ao **LOCADOR** o direito de intentar as competentes ações, visando à retomada do imóvel, quer por falta de pagamento, quer por infração contratual.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias do vencimento do aluguel sem que tenha ocorrido o pagamento, será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao Departamento Jurídico do **LOCADOR** para a devida cobrança, cabendo os **LOCATÁRIO** inadimplente, além dos encargos acima, pagar honorários advocatícios equivalente a 10% (dez por cento) do total apurado, caso a dívida for paga amigavelmente, em caso de cobrança via judicial e/ou perante a Corte de Conciliação, o percentual devido será de 20% (vinte por cento) sobre o débito integralmente apurado.

b. Além do Aluguel mensal, compete ao **LOCATÁRIO** o pagamento do seguro contra incêndio, cuja apólice deverá ser apresentada ao Locador.

Parágrafo Único – Os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão pagos pelos **LOCADOR** aos agentes cobradores e/ou órgãos responsáveis pela cobrança.

c. Compete ao **LOCATÁRIO** o pagamento das despesas ordinárias de contas de consumo de luz e todas as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade; todos os emolumentos devidos a órgãos administrativos.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de serem os encargos pagos pelo **LOCADOR**, porque não o tenha feito o **LOCATÁRIO** nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 2% (dois por cento), correção monetária pelo IGPM e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo: O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do **LOCATÁRIO**, darão ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato sujeitando OS **LOCATÁRIO**, ainda, ao pagamento da multa, independentemente do tempo decorrido deste contrato.

d. O **LOCATÁRIO** obriga-se a entregar mensalmente ao **LOCADOR** ou a quem suas vezes se fizer, toda e qualquer correspondência, intimações, documentos de cobrança de tributos,



carnês de pagamentos de prestações, encargos condominiais, atas e convocações de assembleias do condomínio, ainda que dirigidas aos **LOCATÁRIO** (Artigo 23, Inciso VII, da Lei 8.245/91), para que o **LOCADOR** possa promover o seu pagamento ou defesa de seus direitos e interesses, sob pena de responder pelos danos e prejuízos porventura decorrentes da eventual omissão.

e. O aluguel pactuado sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

Conforme Termo Vistoria.



V – DO USO DO IMÓVEL

O imóvel destina-se exclusivamente ao uso **COMERCIAL**, para o exercício da atividade parlamentar do **LOCATÁRIO**, apenas e tão somente, sendo vedado dar-lhe outra destinação, devendo comunicar por escrito ao **LOCADOR** em caso de modificação na atividade comercial exercida, para concordância.

Deverão ser obedecidas pelos **LOCATÁRIO** todas as normas e regulamentos do GDF e do Condomínio.

O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do acima mencionado, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes ou o sossego da vizinhança.

Cumpre o **LOCATÁRIO** fazer imediata comunicação ao **LOCADOR** sempre que ocorrer qualquer avaria na estrutura ou nas instalações do imóvel, onde não poderão ser depositados artigos inflamáveis, explosivos ou de fácil deterioração.

O **LOCADOR** não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer os **LOCATÁRIO** em razão de derramamento de líquido, água de rompimento de canos, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgotos ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, de casos fortuitos ou de força maior.

O **LOCATÁRIO** está ciente que a obrigação da realização da pesquisa prévia junto a administração regional é de sua inteira responsabilidade, e declara que já realizou a mesma, estando ciente das condições do imóvel e do seu uso para a atividade que exerce.

VI – DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS

Conforme Termo Vistoria

VII – DA INFRAÇÃO CONTRATUAL

A infração de qualquer cláusula do presente contrato, inclusive às referentes ao uso e manutenção, prazo contratual e restituição do imóvel locado, sujeitará a infratora multa de valor igual a 3 (três) aluguéis mensais, vigentes na data da infração, facultado ainda, à parte inocente, considerar resolvido o presente contrato sem qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, ensejando o despejo por infração contratual do **LOCATÁRIO**, sem prejuízo do complemento em razão de prejuízos suplementares que não puderem ser suportados pelas multa ora pactuada (Código Civil, parágrafo único do Artigo 416).

VIII – DOS FIADORES

Fiadores: **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] e sua esposa **MARIA REGINA FROTA DE NEGREIROS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliada no [REDACTED].

Parágrafo Primeiro - Os fiadores respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu estado civil acima mencionado.

Parágrafo Segundo - A garantia fidejussória compreenderá os acréscimos e multas da dívida principal, devidos por lei, até a quitação do presente contrato.

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento das obrigações expressas neste contrato, pelo **LOCATÁRIO** ou seus fiadores, faculta a inclusão de seus nomes no cadastro de devedores do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) ou qualquer outra entidade com finalidade semelhante. O cancelamento da inscrição se dará após a quitação integral dos débitos existentes, correndo por conta do **LOCATÁRIO** e seus fiadores todas as despesas, bem como a responsabilidade pela baixa do registro.

Parágrafo Quarto - Em caso de inadimplência, logo após o 1º atraso sem o devido pagamento do aluguel, o Locador se obriga a avisar o ocorrido ao fiador **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, em um prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto - Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência ou inidoneidade moral ou financeira dos fiadores, poderá o **LOCADOR** exigir a sua substituição, a qual deverá ser cumprida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação a **LOCATÁRIA**, sendo que a falta de cumprimento desta exigência, cuja satisfação ficará subordinada ao crivo do **LOCADOR**, que julgará a idoneidade do novo fiador apresentado, constituirá justa causa para rescisão do contrato, aplicando-se a penalidade prevista na Cláusula V, até a efetiva desocupação do imóvel.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de extinção ou perda de garantia, no curso da locação, enquanto não ocorrer a sua substituição, o aluguel deverá ser pago antecipadamente, na data prevista.

IX – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja anuência das partes.

Além dos casos previstos em Lei, será motivo para propositura de ação de despejo, o descumprimento de qualquer obrigação ou cláusula contratual.

A ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação acarretará também a imediata rescisão deste contrato.

A rescisão antecipada acarretará a aplicação proporcional da multa prevista no item VII.

X – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

Se durante a locação, o imóvel objeto do presente contrato for alienado a terceiros, fica desde logo ajustado que o adquirente obrigará-se a respeitar este contrato em todos os termos e condições, obrigando-se o **LOCADOR** a fazer inserir tal exigência no instrumento celebrado com o adquirente, sob pena de infração contratual. Fica, outro assim autorizado o registro do

presente contrato no Registro de Imóveis competente, obrigando-se o **LOCADOR** a fornecer e assinar quaisquer documentos, bem como as eventuais alterações do presente instrumento que façam necessária a obtenção do competente registro.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **LOCATÁRIO** terá preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca, conforme dispõe a Lei 8.245/91.

- Parágrafo Primeiro – A comunicação deverá conter todas as condições do negócio, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e o horário em que pode ser examinada a documentação pertinente.
- Parágrafo Segundo – Não querendo exercer seu direito de preferência, o **LOCATÁRIO** permite que os interessados visitem o imóvel, em dia e hora previamente indicados por este.

XII – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

O termo final do presente contrato dar-se-á com a assinatura pelo **LOCADOR** de um Termo de Recebimento do imóvel, o qual deverá ser entregue ao **LOCATÁRIO** após a definitiva liberação do mesmo, verificando previamente seu estado geral com vistas ao cumprimento das cláusulas contratuais.

Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação poderá o **LOCADOR** ou seu preposto, independentemente de vistoria judicial, executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias, ficando desde já ajustado que o não ressarcimento por parte do **LOCATÁRIO** e das despesas efetuadas e do pagamento do aluguel no tempo necessário à reposição nos termos idênticos ao Termo de Vistoria autorizará a sua respectiva cobrança, servindo de título hábil o recibo passado pelo executante dos referidos serviços.

Nos casos em que houver caução em dinheiro, as despesas acima referidas serão reduzidas da mesma, devolvendo-se o saldo credor, se houver, caso haja saldo devedor, este será cobrado na mesma forma estipulada na letra “b” supra.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obriga as partes, seus herdeiros, sucessores e continuará vigorando em todos os seus termos e cláusulas.

As partes elegem o Foro da situação do imóvel, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar no todo ou em parte, ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e por igual forma, salvo com autorização por escrito do **LOCADOR**, e durante o prazo de vigência do presente contrato, devendo o sublocador aderir e concordar com os mesmos termos do presente. Entender-se-á como sublocação, empréstimo ou transferência não autorizados pelo **LOCADOR**, alteração feita na firma ou contrato social do **LOCATÁRIO**, o que autoriza a rescisão deste contrato com aplicação da multa da cláusula VII.

Na hipótese de o **LOCATÁRIO** abandonar o imóvel, fica o **LOCADOR** e ou pessoa por esta autorizada a imitar-se posse, a fim de evitar a depredação ou invasão do mesmo. O termo de entrega de chaves será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo **LOCADOR** e 02 (duas) testemunhas idôneas.

Será considerado abandono a falta de pagamento de dois aluguéis consecutivos, a ausência dos locatários, sem prévia comunicação, por mais de 45 dias ou o aparente abandono.

Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o **LOCATÁRIO** abandonar o imóvel locado, ou pedir a rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assim este instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos legais.

Brasília, 10 de novembro de 2022.

LOCADOR:

MF CAMPOS SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA

LOCATÁRIO:

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

FIADORES:

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS

CPF: [REDACTED]

MARIA REGINA FROTA DE NEGREIROS:

CPF: [REDACTED]

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

NOME DO TITULAR DO TABELIÃO: TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO - TABELIÃO TITULAR
NOME DO TITULAR DO TABELIÃO: TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO - TABELIÃO TITULAR
NOME DO TITULAR DO TABELIÃO: TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO - TABELIÃO TITULAR

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[LV12m80]-MARCOS FRANÇA CAMPOS

TJDF1202200205174411WHC

Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br

Em testemunho da verdade

BRASILIA, 21 de Dezembro de 2022

042 - RITA OLIDES BAIAO PEREIRA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



ATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL
LIAMIOS LTDA, e ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

07

GABRIEL
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR



CARTÓRIO ASA NORTE

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF

FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - @ (61) 91129.1003

cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[0026146]-ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS

[0235642]-ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO

[0104982]-MARIA REGINA FROTA DE NEGREIROS

JDF120230090060677TDF, TJDF120230090060677PGQL

Selo: tjdf.jus.br - BSB, 30/01/2023 - 16:01:28

SML-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

GGOR MENDONÇA FEITOSA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



4º Ofício de Notas do DF
Lido e autorizado



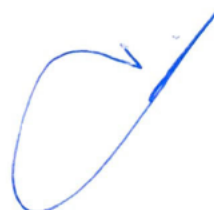
Recibo 01.

MF CAMPOS SERVIÇOS IMÓBILIÁRIO LTDA, inscrito no CNPJ nº **40.112.929-001-27**, representado neste ato por seu proprietário **Sr. MARCOS FRANÇA CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED], declaro que recebi do **Senhor ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, a importância de R\$ 3.600,00. (três mil e seiscentos reais), referente ao aluguel de janeiro de 2023 que vigora no período de 01/01/2023 a 31/12/2026, do imóvel STRTVS Qd.701, bloco "E", salas 528, 529 e 532. - Asa Sul -Brasília-DF.

Brasília, 31 de janeiro 2023.



MF CAMPOS SERVIÇOS IMÓBILIÁRIO LTDA



Safrapay

VISA - VIA CLIENTE

CASCOL COMBUSTIVEIS

SHIS QI 19 BL A SN
CNPJ: 00.306.597/0016-83
ESTAB:000015600
BRASILIA DF
TERM-19814869 DOC=209186

10/01/2023 13:16:51 ONL-L
CARTAO: *****7125

CREDITO A VISTA

VALOR: R\$300.00

NSU=24104374491

AUT=861126

INAP82112211281

Recebemos
Brasilia, 10/01/2023
Café

16 - QI 23 - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA
VEICULOS LIDA
CNPJ: 00.306.597/0016-83
SHIS EPDB QI 23/QL 22 LT 1 PAG. SN,
BRASILIA

CEP: 71.660-000, BRASILIA, DF

Fone (061) 3217-8536

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
de Consumidor Eletronica

Codigo	Descricao			Total
	Qtde	UN	VL Unit	
820101033				
	44,844	L	6,69	300,00
Qtde. total de itens				1
Subtotal RS				300,00
Valor total RS				300,00
FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO (R\$)				
SMARTIPUS SAFRA - VISA CREDITO				300,00
Iroco RS				0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/>
consulta

5323 0100 3065 9700 1683
6502 3000 1592 0710 0100 8669
CONSUMIDOR: ROBERTO
BANDEIRA NEGREIROS FILHO - PHACA
MUNICIPALQUADRA 02 GABINETE 19, B,
SIG, CEP 70 094-902, BRASILIA - DF,
Fone 3348-8195

NFC-e nº: 000159207 Serie 023
Emissao: 10/01/2023 13:17:04
Protocolo e Data de Autorizacao:
353230015442358 10/01/2023 13:17:07



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos
aproximados: Federal R\$ 0,00 (0,00%) /
Estadual R\$ 42,00 (14,00%) / Municipal
R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPI - DF
13EAB0 VENDEDOR: CLEUZA FRANCISCA DE
JESUS nBico: 12 nBomba: 05 nlanque:
8 venCini: 3427751.455 venCini:
3427751.299 PROCON - DF - Telefone
151 - Venancio 2000 - Setor Comercial
Sul, Quadra 08, Bloco B-66, Sala 240 -
Brasilia, DF - CEP 70333-900

Link Sistemas - AutoSystem 3.3.1.80
www.link.com.br

CNPJ: 05.000.684/0002-26
AUTO POSTO PETER PAN 01 LTDA
SHIS/SUL PAG 01 27 BLOCO A, S/N - - LAGO SUL
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

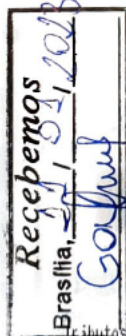
CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UM.	VL. UNIT (R\$)	
1	GASOLINA COMUM	
38,095 LT	5,250	200,00
Qtde. Total de Itens		38,095
Valor Total R\$		200,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Dinheiro		200,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5323 0105 0006 8400 0226 6500 2000 6454 2115 6093 2738

Consumidor CPF: [REDACTED]
CONSUMIDOR

NFC-e NR: 645421 Série: 2 11/01/2023 15:00:45

Protocolo de Autorização: 353230017439975
Data de Autorização: 11/01/2023 15:00:45



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 54,40
R\$: 0,00 Federal e 54,40 Estadual

OCF: 826 E16631772.411 EF6831810.500 V38.095
Codigo: [1] E/RG: []
Atendente: 15450-GABRIEL GOMES DA CONCEIÇÃO
PROCON 3212-1500/151 00:33-900 SCS QD 08
ED VENANCIO 2000 BL B 60-40 BRASILIA-DF
DANFE RI: IMPRESSAO
PETROS - 2.22.05 01 - www.adaptive.com.br

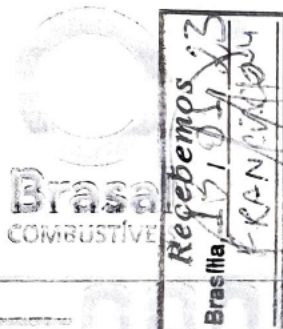
PARA TRABALHAR

FIA + uol

www.brasal.com.br/combustiveis

Telefone: (01) 3046-6070

brasalcombustiveis



LUGARES

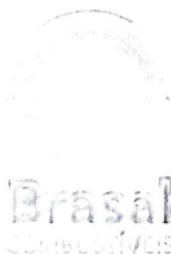
COMBUSTÍVEIS
PARA TRABALHAR

FIA + uol

www.brasal.com.br/combustiveis

Telefone: (01) 3046-6070

brasalcombustiveis



BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 00097626000400

Inscrição Estadual: 0731466300390

SCE SUL 01, SN

LAGO SUL - BRASÍLIA/DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Quant.	Unitário	Total
6	DIESEL S10	42,919	6,990	300,000
740101006		0600600		

QTD. TOTAL DE ITENS 1,000

VALOR TOTAL 300,000

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO

Cartão de Crédito 300,000

Valor Total de Tributos (Lei 12.741/2012) 42,000

Valor Troco Troco R\$ 0,00

MD5:18E9542F5D67C9B39F70C9535909E4797

Val. Aprox. Tributos R\$: 0,00 Federal, 42,00 Estadual, 0,00

Municipal, Fonte: IBPT

nBico:15 vEnclm:1030348,271 vEncFin:1030391,190

Vendedor: 254 - FRANCISCO EURENIO C. CALACA Itens: [1]

Operador: VENDEDO PROCON CENTRAL SCS, QUADRA 08,

EDIFÍCIO VENÂNCIO 2000 OU LIGUE 151

EMISSÃO NORMAL

Número: 709734 Série: 1 Emissão: 13-01-2023 17:09:09

Consulte pela chave de acesso em
www.fazenda.df.gov.br/nfce-consulta

CHAVE DE ACESSO

53230100097626000400650010007097341875964006

Consumidor

CNPJ/CPF ID Estrangeiro

ROBERIO DE NEGREIROS FILHO



Consulta via leitor de QR Code

Protocolo de Autorização:

353230021191108

13-01-2023 17:09:11

Documento emitido por LutaTA - https://luta.com.br/emitir/

UTX

AUTO POSTO AEROPORTO LTDA
CNPJ: 08202118000115 - IE: 742114400135
AEROPORTO INTERN. DE BRASILIA PRESIDENTE JK - L
LAGO SUL, BRASILIA

DANFE NFC-e Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Quant	Unitário	Total
Código Item ANP	Cest			
8686	DIESEL ORIGINAL S 10	64,94	6,390	414,07
820101015	0610E(0)			
Dtd Total de Itens:				414,07
Valor Total R\$:				414,07
Valor a Pagar R\$:				414,970
Forma de Pagamento				Valor Pag
Dinheiro				414,07

Valor Total Tributos (Lei 12.741/2012): 74,63
NDS: F0E0388811148CF628E7776F96F414C

Val. Aprox. Tributos R\$: 0,00 Federal, 74,63 Estadual, 0,00 Municipal, Fonte: IBPT
nBico: 13 vEncini: 1283874,439 vEnFin: 1283833,330

Verificador: 17248 - GILVANE BARREIRA DOS SANTOS Itens: [1]
Operador: GILVANE
PROCON - 151
END: SCS 8 50/60 240A
ASA SUL
BRASILIA-DF

EMISSION NORMAL

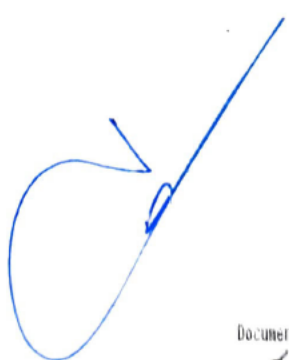
Emitida em Contingência
Número: 490261 Série: 2 Emissão: 27/01/2023 12:04:42
Via do Estabelecimento
Consulte pela chave de acesso em
www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta
CHAVE DE ACESSO
532301062021160001156500200049026 9211670140

Consumidor
CNPJ/CPF/ID ESTRANGEIRO

Consulta via leitor de QR Code



Documento emitido por Linx (C) 2010 Linx com br/ensys



Recebido
30/01/2023
Evertton

025 - SIG - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.306.597/0025-74

ST SIG QUADRA 03 BLOCO H PLL SN SIG, BRASILIA, DF
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Dtde	UN	VI Unit	Total
520101001	GASOLINA COMUM Bico 03 20,243		L	4,94	100,00
Dtde. total de itens					1
Subtotal R\$					100,00
Valor Total R\$					100,00
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
TICKET CASCOL					100,00
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>
53230100306597002574650231002890691002923612

CONSUMIDOR: ROBERTO BANDEIRA DE NEGREIROS
FILHO - PRAÇA MUNICIPAL QUADRA 02 GABINETE 19, O. SIG, CEP
70.094-902, BRASILIA - DF, Fone 3348-8195

NFC-e nº: 000289069 Série: 023 Emissão: 30/01/2023 14:47

Prot. de Autorização: 353230049755388 30/01/2023 14:47:30



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 0,00 (0,00%) / Estadual R\$ 18,00 (18,00%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 33EAB0

PLACA: REC1659 VENDEDOR: EVERTON VINICIUS ALVES DA SILVA
nBico: 03 nBomba: 2 nTanque: 7 vEncini: 5848466,947 vEncFin:
5848487,190

TICKET CASCOL Autorização 423013025076

PROCON - DF - Telefone 151 - Verâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

Linx Sistemas - AutoSystem 3.3.1.80

www.linx.com.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
17

Dados do Prestador de Serviço

Investicar Veiculos Ltda EPP
Investicar

Scia QD 15 Conj 02 LT 08, - Guara
CEP 71200-010 - Fone: (06)3226-3888 - Brasília/ DF
comercial@investcarltda.com
Inscrição Municipal 0748729400165 - CPF/CNPJ 01.615.224/0001-70

Data de Geração da NFS-e
31/01/2023 13:34:18
Data de Competência/Emissão
31/01/2023
Cód. de Autenticidade
898E3FC63
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : **[REDACTED]**
Razão Social : **Roberio Bandeira de Negreiros Filho**
Endereço : **[REDACTED]**
Complemento : **[REDACTED]**
CEP : **[REDACTED]**
Telefone : **(61)3363-3434**

IM :

Número :

Bairro : **[REDACTED]**

Cidade/UF : **[REDACTED]**

E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Locação de Veículo Executivo
Tipo de Serviço: Locação de Veículo SEM MOTORISTA
Un: Mensal
Marca/ Modelo: Toyota Altis 1.8
Placa: REC 1G59
Valor Total Mensal: R\$ 4.000,00
Período: 01/01 a 31/01/2023

Recebemos
Em, 31 de 01 de 2023
INVESTICAR VEICULOS LTDA.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 771100000 - Locação de automóveis sem condutor -	Alíquota 0,00	Item da LC116/2003 9999	Cód. NBS	Cód. CNAE 7711000		
VI. Total dos Serviços R\$ 4.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 4.000,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		

Informações Adicionais

EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO PRESUMIDO - Dados Bancários: Banco Do Brasil - Ag: 3478-9 - C/C: 124974-6. - Pix (CNPJ): 01.615.224/0001-70

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 9

Dados do Prestador de Serviço

Pedro de Oliveira Paiva e Souza 03962825126 Call OF Tech Estancia Jardim Botânico Casa 157 Nº157, - Setor Habitacional J CEP 71680-365 - Fone: (61)9969-4773 - Brasília/ DF pepedro20@gmail.com Inscrição Municipal 0770286800123 - CPF/CNPJ 21.452.797/0001-38	Data de Geração da NFS-e	
	31/01/2023 08:12:51	
	Data de Competência/Emissão	
	31/01/2023	
	Cód. de Autenticidade	
	485D4EF3E	
	Responsável pela Retenção	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	IM :
Razão Social : Roberio Bandeira de Negreiros Filho	Número :
Endereço : Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal)	Bairro : Zona Cívico-Administrativa
Complemento : Gab 19	Cidade/UF : Brasília/ DF
CEP : 70094-902	E-mail :
Telefone : 3363-3434	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

CLIPPING - Período: 01/01/2023 a 31/01/2023

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Aliquota	Item da LC 116/2003	Cod. NBS	Cod. CNAE
1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza...				0,00	1701		6399200
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

ISS NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

Recebemos
Em 31/01/2023
Pedro V.P. Souza

V sua zar NFC e Deta hada



DOCUMENTO AUX L AR DA NOTA F SCAL DE CONSUM DOR ELETRÔN CA

16 QI 23 CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ 00 306 597/0016 83
SH S EPDB Q 23/QL 22 LT 1 PAG SN BRAS L A BRAS L A DF

OLEO D ESEL S10 AD VADO Bico 12 Cód 01 0004 003)
Qtde 44 8440 UN VI Unit 6,69

VI otal
300,00

Qtd total de itens 1

Valor a pagar R\$ 300,00

Forma de pagamento Valor pago R\$
Cartão de Crédito 300,00

n ormação dos Tributos Totais ncidentes (Lei Federal 12 741/2012) R\$ 42,00

Consum dor

CPF

Logradouro

PRACA MUN C PAL QUADRA 02 GAB NE E 19, 0, , S G, BRAS L A, D

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.azenda.d.gov.br/n ce/consulta>

Chave de acesso

5323 0100 3065 9700 1683 6502 3000 1592 0710 0160 8669

Informações de nteresse do contr bu nte

(Lei ed 12 741/2012) ributos aproximados ederal R\$ 0 00 (0 00%) / Estadual R\$ 42 00 (14 00%) / Municipal R\$ 0 00 (0 00%) - onte BP - D 33EAB0
VENDEDOR CLEUZA RANC SCA DE JESUS nBico 12 nBomba 05 n anque 8 vEnc ní 3427751 455 vEnc in 3427796 299 PROCON - D - ele one 151 -
Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, D - CEP 70333-900

Informações gera s da Nota

EM SSÃO NORMAL

Número 159207 Série 23 Emissão 10/01/2023 13 17 04 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização 353230015442358 10/01/2023 13 17 07

Ambiente de Produção - Versão XML 4 00 - Versão XSLT 2 03

Data/Hora da Consulta 24/2/2023 16 00 19

Vo tar



DOCUMENTO AUX L AR DA NOTA F SCAL DE CONSUM DOR ELETRÔN CA

AUTO POSTO PETER PAN 01 LTDA			
CNPJ 05 000 684/0002 26			
SH S/SUL PAG Q 27 BLOCO A S/N LAGO SUL BRAS L A DF			
GASOL NA COMUM Cód 1)			VI otal
Qtde 38 095 UN	VI Unit 5,25		200,00
Qtd total de itens			1
Valor a pagar R\$			200,00
Forma de pagamento			Valor pago R\$
Dinheiro			200,00
n ormação dos Tributos Totais ncidentes (Lei Federal 12 741/2012) R\$			54,40

Consum dor	
CPF	
Logradouro	SEPS 709/908, 0, , ASA SUL, BRAS L A, D

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em http://www.azenda.d.gov.br/n ce/consulta
Chave de acesso
5323 0105 0006 8400 0226 6500 2000 6454 2115 6093 2738

Informações gera s da Nota
EM SSÃO NORMAL
Número 645421 Série 2 Emissão 11/01/2023 15 00 45 - Via Consumidor
Protocolo de Autorização 353230017439975 11/01/2023 15 00 43
Ambiente de Produção - Versão XML 4 00 - Versão XSLT 2 03

Data/Hora da Consulta 24/2/2023 15 43 14

Vo tar

V sua zar NFC e Deta hada



DOCUMENTO AUX L AR DA NOTA F SCAL DE CONSUM DOR ELETRÔN CA

BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 00 097 626/0004 00

SCE SUL 01 SN CONJUNTO 09 LAGO SUL BRAS L A DF

D ESEL S10 Cód 6)	VI otal
Qtde 42 9190 UN VI Unit 6,99	300,00
Qtd total de itens	1
Valor a pagar R\$	300,00
Forma de pagamento Cartão de Crédito	Valor pago R\$ 300,00
n ormação dos Tributos Totais ncidentes (Lei Federal 12 741/2012) R\$	42,00

Consum dor

CPF

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em http://www.azenda.d.gov.br/n_ce/consulta

Chave de acesso

5323 0100 0976 2600 0400 6500 1000 7097 3418 7596 4006

Informações de nteresse do contr bu nte

MD5 18E9542 5D67CB39 70C9535909E4797 ;;Val Aprox ributos R\$ 0,00 ederal, 42,00 Estadual, 0,00 Municipal onte BP ;nBico 15 vEnc ni 1030348,271
vEnc in 1030391,190;;Vendedor 254 - RANC SCO EUREN O C CALACA tens 1J ;Operador VENEDOR PROCON CEN RAL SCS, QUADRA 08, ED C O VENANC O
2000 OU L GUE 151;

Informações gera s da Nota

EM SSÃO NORMAL

Número 709734 Série 1 Emissão 13/01/2023 17 09 09 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização 353230021191108 13/01/2023 17 09 11

Ambiente de Produção - Versão XML 4 00 - Versão XSLT 2 03

Data/Hora da Consulta 24/2/2023 15 44 42

Vo tar

V sua zar NFC e Deta hada



DOCUMENTO AUX L AR DA NOTA F SCAL DE CONSUM DOR ELETRÔN CA

AUTO POSTO AEROPORTO LTDA

CNPJ 08 202 116/0001 15

AEROPORTO NTERN DE BRAS LA PRES DENTE JK 0 SETOR ESTAC LOTE 05 LAGO SUL BRAS L A DF

D ESEL OR G NAL S 10 Cód 8686)
Qtde 64 9410 UN VI Unit 6,39

VI otal
414,97

Qtd total de itens

1

Valor a pagar R\$

414,97

Forma de pagamento
Dinheiro

Valor pago R\$
414,97

n ormação dos Tributos Totais ncidentes (Lei Federal 12 741/2012) R\$

74,69

Consum dor

CPF

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em http://www.azenda.d.gov.br/n_ce/consulta

Chave de acesso

5323 0108 2021 1600 0115 6500 2000 4902 6192 1167 0140

Informações de nteresse do contr bu nte

MD5 0E03888A11148C B2BE7776 96 414C ;;Val Aprox ributos R\$ 0,00 ederal, 74,69 Estadual, 0,00 Municipal onte BP ;nBico 13 vEnc ni 1283874,439
vEnc in 1283939,380;;Vendedor 17248 - G LVANE BARRE RA DOS SAN OS tens 1];Operador G LVANE ; PROCON - 151; END SCS 8 50/60 240A; ASA SUL;
BRAS L A-D ;

Informações gera s da Nota

EM T DA EM CONT NGÊNC A

Número 490261 Série 2 Emissão 27/01/2023 12 04 42 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização 353230044367851 27/01/2023 12 04 52

Ambiente de Produção - Versão XML 4 00 - Versão XSLT 2 03

Data/Hora da Consulta 24/2/2023 15 52 26

Vo tar



DOCUMENTO AUX L AR DA NOTA F SCAL DE CONSUM DOR ELETRÔN CA

025 SIG CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ 00 306 597/0025 74
ST S G QUADRA 03 BLOCO H PLL SN S G BRAS L A DF

GASOL NA COMUM Bico 03 Cód 01 0001 001)	VI otal
Qtde 20 2430 UN VI Unit 4,94	100,00
Qtd total de itens	1
Valor a pagar R\$	100,00
Forma de pagamento	Valor pago R\$
Vale Combustível	100,00
n ormação dos Tributos Totais ncidentes (Lei Federal 12 741/2012) R\$	18,00

Consum dor

CPF [REDACTED]

Logradouro PRACA MUN C PAL QUADRA 02 GAB NE E 19, 0, , S G, BRAS L A, D

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em http://www.azenda.d.gov.br/n_ce/consulta

Chave de acesso

5323 0100 3065 9700 2574 6502 3000 2890 6910 0292 3612

Informações de nteresse do contr bu nte

(Lei ed 12 741/2012) ributos aproximados ederal R\$ 0 00 (0 00%) / Estadual R\$ 18 00 (18 00%) / Municipal R\$ 0 00 (0 00%) - onte BP - D 33EAB0 PLACA REC1G59 VENDEDOR EWER ON V N C US ALVES DA S LVA nBico 03 nBomba 2 n anque 7 vEnc ní 5848466 947 vEnc in 5848487 190 CKE CASCOL Autorização 423013025079 PROCON - D - ele one 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, D - CEP 70333-900

Informações gera s da Nota

EM SSÃO NORMAL

Número 289069 Série 23 Emissão 30/01/2023 14 47 28 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização 353230049755388 30/01/2023 14 47 30

Ambiente de Produção - Versão XML 4 00 - Versão XSLT 2 03

Data/Hora da Consulta 24/2/2023 15 54 13

Vo tar

Verificar Autenticidade da NFS-e

Emissor:

Pedro de Oliveira Paiva e Souza 03962825126 (tel:03962825126)

Tomador:

Roberio Bandeira de Negreiros Filho

Data de Emissão:

31/01/2023

Série:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Nº do Documento:

9

Status:

DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO.

Visualizar:

 Imprimir

Verificar Autenticidade da NFS-e

Emissor:

Investicar Veiculos Ltda EPP

Tomador:

Roberio Bandeira de Negreiros Filho

Data de Emissão:

31/01/2023

Série:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Nº do Documento:

17

Status:

DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO.

Visualizar:

 Imprimir

DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(Art. 10, §2º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, 2017)

DEPUTADO	ROBÉRIO NEGREIROS
-----------------	-------------------

MÊS	JANEIRO	ANO	2023
------------	---------	------------	------

Detalhamento das despesas apuradas no mês	VALOR(R\$)
I - Locação e manutenção de imóveis	R\$ 3.600,00
II - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III - Aquisição de Materiais	
IV - Locação de veículos	R\$ 4.000,00
V - Combustíveis e lubrificantes	R\$ 1.314,97
VI - Assessoria/Consultoria Jurídica	
VII - Assessoria/Consultoria Especializada	R\$ 600,00
VIII - Divulgação de atividade parlamentar	
TOTAL	R\$ 9.514,97



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004301/2023-89	2023NE00170	██████████ - ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO	R\$ 9.514,97
TOTAL:			R\$ 9.514,97

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1033549	R\$ 9.514,97
TOTAL:		R\$ 9.514,97

Valor Bruto R\$ 9.514,97

Valor Líquido R\$ 9.514,97

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004301/2023-89	2023NE00170	██████████ - ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO	R\$ 9.514,97
TOTAL:			R\$ 9.514,97

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1033549	R\$ 9.514,97
TOTAL:		R\$ 9.514,97

Valor Bruto R\$ 9.514,97

Valor Líquido R\$ 9.514,97

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 71/2023 e 134/2023



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 28/02/2023, às 17:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** Matr. 21912, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/02/2023, às 19:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** Matr. 24067, **Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 01/03/2023, às 11:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0

Código Verificador: 1063699 Código CRC: 1F338B91.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13 CEP 70094-902 Brasília-DF Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00004301/2023-89

1063699v2